

e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3849/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2009, o Conselho de Faculdade deliberou, a 4 de junho de 2015, aprovar a alteração ao Anexo n.º 2 dos Estatutos, homologada por Despacho do Senhor Reitor da UNL de 29 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO N.º 2

Unidades de Investigação:

Center for English, Translation and Anglo-Portuguese Studies — polo FCSH — CETAPS;
 Center for Research in Communication, Information and Digital Culture — CIC.Digital;
 Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical — CESEM;
 Centro de História d' Aquém e d' Além-Mar — CHAM;
 Centro de Investigação para Tecnologias Interativas — CITI;
 Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa — CLUNL;
 Centro em Rede de Investigação em Antropologia — polo FCSH — CRIA;
 Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA;
 Instituto de Arqueologia e Paleociências da Universidade Nova de Lisboa — IAP;
 Instituto de Estudos Medievais — IEM;
 Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos de Música e Dança — INET-md;
 Instituto de Filosofia da NOVA — IFILNOVA;
 Instituto de História Contemporânea — IHC;
 Instituto de História da Arte — IHA;
 Instituto de Estudos de Literatura e Tradição — IELT;
 Instituto Português de Relações Internacionais — IPRI.»

08 de outubro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*,
 209008653

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 12066/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 4 de dezembro de 2008, Despacho (extrato) n.º 31263, retificado pela publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 24 de março 2010, Despacho n.º 5356. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de maio de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Ef 3481/2011/AL01 de 24 de agosto de 2015.

08/10/2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Ciências do Desporto.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

É um curso de 1.º ciclo com a duração de 6 semestres letivos e 180 ECTS, possibilitando 4 ramos de especialização, cujo objetivo principal é o de capacitar profissionais para atuar com competência e compromisso nas associações, clubes e outras entidades desportivas, laboratórios e academias, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, de modo a atender às crescentes exigências e expectativas do mercado de trabalho presente e futuro. Pretende-se que estes profissionais:

- Utilizem como meio fundamental o exercício e a atividade física;
- Utilizem na atividade profissional, de forma integrada, os saberes da sua especialidade no quadro do conhecimento científico, pedagógico e didático;
- Ajam deontologicamente no âmbito da sua ação profissional;
- Reflitam sobre as suas práticas, apoiando-se na experiência, na investigação e em outros recursos do seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- Promovam e cooperem em estudos e projetos de investigação e desenvolvimento;
- Utilizem as tecnologias da informação e da comunicação na sua atividade profissional e na autoformação;
- Perspetivem o seu espaço profissional como um campo de intervenção social e cultural de formação da cidadania democrática.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso;
- d) Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Com base nos ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.
Podem, ainda, ser atribuídos créditos:
- d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Ciências do Desporto é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o seu plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso e sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

3 — Denominação do curso: Ciências do Desporto

4 — Grau ou diploma conferido: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Ramos:

Desportos de aventura, recreação e lazer

Prescrição do exercício e atividades de academia

Treino desportivo com variante em desportos individuais

Treino desportivo com variante em jogos desportivos coletivos

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Biologia e Bioquímica	421/BB	9	0
História e Arqueologia	225/HA	3	0
Estatística	462/E	3	0
Desporto	813/D	99	0
Terapia e reabilitação	726/TR	3	0
Psicologia	311/PS	3	0
Sociologia e outros estudos	312/S	3	0
Ciências sociais e do comportamento	310/CSC	3	0
<i>Total</i>		126	0

Ramo: Desportos de Aventura Recreação e Lazer

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto	813/D	54	0
<i>Total</i>		54	0

Ramo: Prescrição do Exercício e Atividades de Academia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto	813/D	54	0
<i>Total</i>		54	0

Ramo: Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto	813/D	54	0
<i>Total</i>		54	0

Ramo: Treino Desportivo com Variante em Jogos Desportivos Coletivos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto	813/D	54	0
<i>Total</i>		54	0

10 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Anatomia Funcional I	421/BB	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Introdução à Bioquímica	421/BB	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Pedagogia do Desporto	813/D	S	162	T 15 + TP 30 + OT 4,5	6	
História do Desporto	225/HA	S	81	T 30 + OT 3	3	
Estatística	462/E	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Desportos Individuais I	813/D	S	324	PL 130 + OT 12	12	

1) Unidades curriculares (UC); (2) Sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9; (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.; (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho; (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL -30; (6) Indica os créditos referentes a cada UC; (7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Anatomia Funcional II	421/BB	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Biomecânica do Movimento Humano	813/D	S	162	T 22,5 + TP 22,5 + OT 4,5	6	
Introdução ao Desenvolvimento Motor	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Atividade Física Adaptada	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Desporto e Sociedade	312/S	S	81	T 30 + OT 3	3	
Jogos Desportivos Coletivos I	813/D	S	324	PL 130 + OT 12	12	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Aprendizagem Motora	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Desporto de Aventura, Natureza e Lazer	813/D	S	81	PL 30 + OT 3	3	
Teoria e Metodologia do Treino	813/D	S	162	T15 + TP 30 + OT 4,5	6	
Fisiologia do Esforço I	813/D	S	81	TP 15 + PL 15 + OT 3	3	
Desporto e Desenvolvimento Regional	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Jogos Desportivos Coletivos II	813/D	S	324	PL 130 + OT 12	12	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Condição Física e Saúde	813/D	S	81	PL 30 + OT 3	3	
Neurociências do Comportamento	310/CSC	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Nutrição e Atividade Física	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Metodologia e Controlo do Treino	813/D	S	108	T15 + TP 22,5 + OT 3	4	
Fisiologia do Esforço II	813/D	S	81	TP 15 + PL 15 + OT 3	3	
Desportos Individuais II	813/D	S	324	PL 130 + OT 12	12	
Seminário	813/D	S	54	S 15 + OT 1,5	2	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Ramo: Desportos de Aventura, Recreação e Lazer

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Gestão do Desporto	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	S	81	PL 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer.	813/D	S	243	TP 90 + OT 9	9	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Ramo: Desportos de Aventura, Recreação e Lazer

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Traumatologia e Primeiros Socorros	726/TR	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Psicologia do Desporto e do Exercício	311/PS	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Biomecânica da Locomoção	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Gestão de Projetos e Eventos Desportivos	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer.	813/D	S	162	TP 45 + OT 4,5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Ramo: Prescrição do Exercício e Atividades de Academia

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Gestão do Desporto	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	S	81	PL 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia.	813/D	S	243	TP 90 + OT 9	9	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Ramo: Prescrição do Exercício e Atividades de Academia

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Traumatologia e Primeiros Socorros	726/TR	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Psicologia do Desporto e do Exercício	311/PS	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Biomecânica da Locomoção	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Gestão de Projetos e Eventos Desportivos	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia.	813/D	S	162	TP 45 + OT 4,5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Ramo: Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Observação do Comportamento em Desporto	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	S	81	PL 30 + OT 3	3	
Preparação Física	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Treino Desportivo com variante em Desportos Individuais.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Treino Desportivo com variante em Desportos Individuais.	813/D	S	162	TP 45 + OT 4,5	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Ramo: Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Traumatologia e Primeiros Socorros	726/TR	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Psicologia do Desporto e do Exercício	311/PS	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Otimização da Carga de Treino e Planificação Desportiva	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Desporto para Crianças e Jovens	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
O Treinador Desportivo e o Exercício de Treino	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Treino Desportivo com variante em Desportos Individuais.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Treino Desportivo com variante em Desportos Individuais.	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Ramo: Treino Desportivo com Variante em Jogos Desportivos Coletivos

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Observação do Comportamento em Desporto	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	S	81	PL 30 + OT 3	3	
Preparação Física	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Treino Desportivo com variante em Jogos Desportivos Coletivos.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Treino Desportivo com variante em Jogos Desportivos Coletivos.	813/D	S	162	TP 45 + OT 4,5	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Ramo: Treino Desportivo com Variante em Jogos Desportivos Coletivos

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Traumatologia e Primeiros Socorros	726/TR	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Psicologia do Desporto e do Exercício	311/PS	S	81	T 15 + TP 15 + OT 3	3	
Otimização da Carga de Treino e Planificação Desportiva	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Desporto para Crianças e Jovens	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
O Treinador Desportivo e o Exercício de Treino	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Treino Desportivo com variante em Jogos Desportivos Coletivos.	813/D	S	324	TP 105 + OT 10,5	12	
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Treino Desportivo com variante em Jogos Desportivos Coletivos.	813/D	S	81	TP 30 + OT 3	3	

209007381

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 11736/2015

Considerando a proposta da Sr.ª Administradora e a respetiva fundamentação, de 22 de setembro de 2015, e o parecer favorável do Conselho de Gestão, de 24 de setembro de 2015, revoga-se, ao abrigo do artigo 165.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de 11 de março de 2015, que determinou a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, na modalidade de emprego público por tempo determinável, com a referência SC/TS/02/2015, publicitado pelo Aviso n.º 3630/2015.

Em síntese, as circunstâncias que motivaram a abertura do concurso deixaram de existir, visto que as carências temporárias dos serviços foram colmatadas pela reorganização dos recursos humanos recentemente operada, não se justificando agora, à luz do interesse público, a contratação a termo resolutivo incerto em causa.

Nos termos do artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, deve o presente ato revogatório ser notificado a todos os candidatos por via da publicitação no *Diário da República* e no sítio em linha do IPCA.

05 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209011811

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11737/2015

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovo o regulamento interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, em anexo ao presente despacho, que altera o regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012.

08.10.2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

Regulamento interno dos Serviços da Presidência

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza e Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece a organização interna e o funcionamento dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — Os Serviços da Presidência têm como função coadjuvar o Presidente do IPC competindo-lhe, nomeadamente:

a) Elaborar a proposta de Plano de Atividades e Orçamento da instituição, a apresentar pelo Presidente do IPC ao Conselho Geral;

b) Recolher e analisar informação sobre a ação desenvolvida pelas Unidades Orgânicas nas áreas da formação, da investigação, da gestão académica, da gestão administrativa, financeira, património e de recursos humanos;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a atividade do IPC e das suas Unidades Orgânicas, emitindo pareceres sobre o seu enquadramento no plano de desenvolvimento estratégico da instituição, no plano de atividades aprovado pelo Conselho Geral e nos respetivos orçamentos;

d) Emitir parecer sobre os relatórios de atividades e de gestão das Unidades Orgânicas;

e) Manter atualizado o inventário do património do IPC, bem como o cadastro dos bens do domínio público ou privado do Estado que tenha a seu cuidado;

f) Apresentar anualmente ao Conselho Geral um relatório circunstanciado relativo ao estado de conservação do património do IPC e a obras de manutenção a seu cuidado;

g) Efetuar a consolidação das contas de gerência da instituição e assegurar a sua certificação e posterior envio para o Tribunal de Contas;

h) Coordenar e gerir, de acordo com orientações do Conselho de Gestão, ações e atividades que envolvam várias Unidades Orgânicas do IPC;

i) Garantir o adequado funcionamento das infraestruturas tecnológicas de informação e comunicação comuns a todas as Unidades Orgânicas do IPC;

j) Auxiliar os processos de decisão e de execução de estratégias de gestão do IPC, através de atividades de recolha e tratamento de informação e no desenvolvimento e manutenção de ferramentas de análise e reporte que sustentem os referidos processos;

k) Promover a modernização administrativa da instituição, com vista a uma maior eficácia e eficiência dos seus serviços.

2 — Por deliberação do Conselho Geral, os Serviços da Presidência poderão desenvolver outras atividades que devam ser executadas a nível central.

Artigo 3.º

Pessoal Dirigente Superior

1 — O pessoal dirigente superior em funções nos Serviços da Presidência é o seguinte:

- O Presidente;
- Os Vice-Presidentes;
- Os Pró-Presidentes;
- O Administrador.